
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Fica suprimido o inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei nº 979/2019 e renumera os demais.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8.698, de 07 de agosto de 2007, prevê que o benefício previsto poderá ser usufruído uma vez a cada 02 (dois) anos, numa correlação à Lei Federal nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

A proposta de emenda vem buscar a continuidade da uniformização com a isenção concedida pelo Governo Federal.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Novembro de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual